

MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Aviso de Contratação 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	18/05/2026 12:20 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64679.002782/2026-79

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

A contratação compreende a aquisição de material permanente (Poltrona Hospitalar) para atender às necessidades da Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º RC Mec, conforme especificações técnicas detalhadas:

- **Item 01:** Poltrona Hospitalar: reclinável, estrutura em tubos de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, estofamento de alta densidade revestido em material sintético (courvin) de fácil higienização, com apoios para braços e pés.
- **Quantidade:** 01 unidade.
- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

1.2. O objeto do presente procedimento é a aquisição de 01 (uma) Poltrona Hospitalar, destinada a proporcionar condições adequadas de repouso e conforto aos pacientes e acompanhantes, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 21/2026** e no **Estudo Técnico Preliminar nº 105/2026**.

1.3. A contratação visa atender ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, garantindo a humanização e a qualidade do suporte de saúde aos militares e dependentes vinculados ao FUSEX na guarnição de Bela Vista-MS.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição de determinado item constante no Sistema Compras.gov.br e a constante no presente Aviso de Contratação Direta (ou seus anexos), prevalecerá, para fins de apresentação de proposta e fornecimento, a descrição contida no **Termo de Referência nº 21/2026**.

1.5. Quanto aos preços e quantidades, em havendo divergência entre o Sistema Compras.gov.br e este Aviso, prevalecerão os dados registrados no Sistema Compras.gov.br, que deverão totalizar o valor estimado de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços em razão da contratação ser realizada por Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de Menor Preço, visando a aquisição imediata e integral do objeto (**Poltrona Hospitalar**). Tal medida busca garantir a recomposição do mobiliário da Formação Sanitária Regimental (FSR), assegurando condições adequadas de conforto e ergonomia aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo FUSEX no 10º RC Mec.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Compras.gov.br, disponível em www.gov.br/compras, em estrita observância ao planejamento da Unidade e ao **ETP nº 105/2026**.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF nas linhas de fornecimento correspondentes a mobiliário hospitalar e materiais permanentes de saúde.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas no Sistema, devendo garantir que sua proposta para o Item Único contemple as especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência nº 21/2026**, respeitando o valor estimado de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

3.4. A fruição dos benefícios previstos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará os limites de receita bruta anual fixados na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. **Vedação à Participação:** Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores: a) Que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos; b) Estrangeiros sem representação legal no Brasil; c) Enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; d) Que tenham sido condenados por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão contratante, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica, exclusivamente para o **Item Único** (composto por Poltrona Hospitalar), em estrita observância ao planejamento da Unidade e ao **ETP nº 105/2026**.

4.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar a proposta contendo:

- a) Descrição detalhada do item ofertado, observando rigorosamente as especificações técnicas (estrutura em tubos de aço, pintura epóxi, estofamento de alta densidade revestido em courvin e sistema reclinável) e o CATMAT previsto no **Termo de Referência nº 21/2026**;
- b) Marca e modelo do produto ofertado;
- c) Preço total para o item, que não deve ultrapassar o valor máximo estimado de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

4.3. Por tratar-se de **Item Único**, não será admitida proposta parcial. O fornecedor deverá cotar a integralidade do objeto previsto no Termo de Referência.

4.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos e, obrigatoriamente, o **frete para entrega (CIF) com descarregamento na sede do 10º RC Mec, em Bela Vista - MS**.

4.5. **Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, visando cobrir o período necessário para a conferência técnica, adjudicação, homologação e emissão do empenho para o exercício de 2026.

4.6. **Declarações Obrigatórias:** No cadastramento, o fornecedor deverá assinalar no sistema o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos e a regularidade cadastral e fiscal junto ao SICAF.

4.7. **Parametrização (Lance Automático):** O fornecedor poderá utilizar a ferramenta de lance automático (robô), parametrizando seu valor mínimo, o qual terá caráter sigiloso durante a disputa eletrônica.

5. Fase de lances

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances, de forma exclusiva pelo Compras.gov.br.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (**Poltrona Hospitalar**), conforme o critério de menor preço, em conformidade com o **Termo de Referência nº 21/2026**.

5.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, visando a celeridade do certame e a relevância das ofertas diante do valor estimado de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

- 5.4. Cada fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele próprio registrado e ao menor lance já registrado no sistema.
- 5.5. Admitir-se-á a apresentação de lances intermediários, os quais serão registrados para fins de classificação sucessiva.
- 5.6. Durante a disputa, o sistema informará apenas o menor valor registrado, mantendo o sigilo sobre a identidade dos fornecedores até o encerramento da fase.
- 5.7. O encerramento da fase de lances será automático, conforme o prazo de duração da sessão pública definido no sistema (mínimo de 6 horas e máximo de 10 horas, conforme a IN SEGES/ME nº 67/2021).
- 5.8. Encerrada a etapa, o sistema divulgará a classificação final. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá apresentar a proposta readequada ao lance vencedor, confirmando a marca e o modelo do material ofertado, cujo valor deve corresponder exatamente ao valor final registrado no sistema, observando as exigências técnicas de **estrutura em aço, revestimento em courvin e sistema reclinável**.

6. Julgamento e aceitação das propostas

- 6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, certificando-se de que o valor não ultrapassa o limite estimado de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.
- 6.2. **Negociação:** Caso o melhor lance ainda esteja acima do preço máximo estimado, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente pelo sistema com o fornecedor.
- 6.3. **Proposta Readequada (Obrigatório):** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema, no prazo estabelecido pelo agente, a Proposta Readequada ao lance vencedor.
- 6.4. **Análise Técnica e de Mercado:** A proposta será analisada quanto à compatibilidade do preço com a realidade de mercado e quanto ao atendimento integral das especificações do **Termo de Referência nº 21/2026** (estrutura em tubos de aço, pintura epóxi, estofamento em courvin de alta densidade e sistema reclinável).
- 6.5. **Verificação de Vedações:** O agente de contratação realizará consulta obrigatória aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP para verificar se o fornecedor possui impedimentos de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.6. **Desclassificação:** Será desclassificada a proposta que: a) Apresentar valor superior ao preço máximo de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**; b) Oferecer material que não atenda às exigências técnicas mínimas (especialmente quanto à resistência da estrutura e facilidade de assepsia do revestimento); c) For considerada inexecutável por não cobrir os custos mínimos de fornecimento e logística de entrega na Guarnição de **Bela Vista-MS**.
- 6.7. **Erros Formais:** Erros de preenchimento que não alterem a substância da proposta ou o valor do lance poderão ser saneados mediante diligência.
- 6.8. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o agente de contratação convocará o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. Habilitação

7.1. Habilitação Técnica:

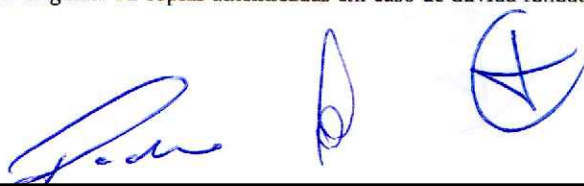
7.1.1. O fornecedor deverá comprovar que o material permanente ofertado (**Poltrona Hospitalar**) atende integralmente às especificações de resistência e assepsia exigidas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de descritivo técnico, catálogo ou fotos do produto na fase de aceitação da proposta. 7.1.2. A proposta deverá confirmar explicitamente o atendimento aos requisitos técnicos detalhados no **TR nº 21/2026**: estrutura em tubos de aço com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, estofamento de alta densidade revestido em material sintético (courvin) e sistema reclinável com apoios para braços e pés. 7.1.3. O não atendimento aos requisitos técnicos de durabilidade e ergonomia ou a oferta de produto de linha estritamente doméstica (sem padrão hospitalar) implicará a inabilitação do fornecedor, conforme previsto no **ETP nº 105/2026**, visando garantir a longevidade do bem e o conforto dos pacientes na Formação Sanitária Regimental.

7.2. **Consulta ao SICAF:** A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada preferencialmente por meio do SICAF. É responsabilidade do fornecedor manter os seus níveis de cadastramento atualizados no sistema Compras.gov.br.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso as certidões no SICAF estejam vencidas, o fornecedor será convocado a apresentar as certidões válidas (CND Federal, CNDT, CRF/FGTS e Certidões Estaduais/Municipais) no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.4. **Unicidade de Habilitação:** A inabilitação em qualquer requisito documental ou técnico impedirá a contratação, passando-se à análise do fornecedor subsequente na ordem de classificação.

7.5. **Documentação Original:** Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvida fundada quanto à integridade do documento eletrônico apresentado.



7.6. **Sucessão:** Caso o fornecedor vencedor seja inabilitado, o agente de contratação convocará o fornecedor subsequente na ordem de classificação, procedendo à nova fase de julgamento e habilitação.

8. Ata de registro de preços

8.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor vencedor será convocado para o recebimento da Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e a especificidade do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

8.2. O prazo para aceite da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação via sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei.

8.3. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração do 10º RC Mec.

8.4. **Obrigações da Contratada:** Ao aceitar o empenho, a empresa vincula-se integralmente à sua proposta final e às condições do **Termo de Referência nº 21/2026**, obrigando-se a entregar a **Poltrona Hospitalar** em perfeitas condições de uso, com manuais e certificado de garantia, respeitando rigorosamente as especificações de estrutura em aço e revestimento em courvin.

8.5. Caso o fornecedor convocado não aceite a Nota de Empenho, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. O recebimento do material será formalizado mediante a emissão do Atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal Técnico (**Miriam Vilalva Seabra de Castro**) e validação pelo Gestor do Contrato (**Pedro Antonio Jacinto Filho**), após a conferência técnica e o recebimento definitivo, garantindo que o mobiliário atenda aos requisitos de ergonomia e durabilidade planejados no **ETP nº 105/2026**.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, caso o fornecedor vencedor não aceite a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou não comprove as condições de habilitação — incluindo a conformidade técnica do material permanente (**Poltrona Hospitalar**) com as exigências de estrutura e revestimento —, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes que apresentaram propostas válidas.

9.2. A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação final registrada no sistema Compras.gov.br.

9.3. O fornecedor remanescente será convocado para apresentar sua proposta readequada e documentos de habilitação, observado o valor máximo estimado de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

9.4. A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar o instrumento contratual (Nota de Empenho) ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no **Termo de Referência nº 21/2026**.

9.5. Na ausência de fornecedores remanescentes que aceitem as condições, o Agente de Contratação poderá declarar o procedimento fracassado, adotando o 10º RC Mec as medidas administrativas necessárias para suprir a necessidade de mobiliário da FSR, conforme planejado no **ETP nº 105/2026**.

10. Contratação

FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão e o Aceite da Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e a especificidade do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que: a) O instrumento substitui o contrato para todos os fins de direito; b) A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final, ao **Termo de Referência nº 21/2026** e ao presente Aviso; c) A contratada reconhece as prerrogativas da Administração quanto à rescisão e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. **Prazo de Vigência:** A vigência da contratação terá início na data do aceite da Nota de Empenho e encerrar-se-á com o recebimento definitivo e o pagamento integral do objeto, limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026, conforme planejado no **ETP nº 105/2026**.

10.4. **Manutenção das Condições:** No ato do aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação (jurídica e fiscal), que deverão permanecer válidas durante toda a execução.

10.5. Entrega Integral: A Nota de Empenho será emitida para a totalidade do item, não sendo admitidas entregas ou faturamentos parciais, visando garantir a recomposição imediata do mobiliário e a qualidade do atendimento na Formação Sanitária Regimental (FSR).

11. Infrações e sanções administrativas

Formalização e Vigência

11.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão e o Aceite da Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e a especificidade do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

11.2. O Aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que: a) O instrumento substitui o contrato para todos os fins de direito; b) A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final, ao **Termo de Referência nº 21/2026** e ao presente Aviso; c) A contratada reconhece as prerrogativas da Administração quanto à rescisão e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Prazo de Vigência: A vigência da contratação terá início na data do aceite da Nota de Empenho e encerrar-se-á com o recebimento definitivo e o pagamento integral do objeto, limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026, conforme planejado no **ETP nº 105/2026**.

11.4. Manutenção das Condições: No ato do aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação (jurídica e fiscal), que deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

11.5. Entrega Integral: A Nota de Empenho será emitida para a totalidade do item, não sendo admitidas entregas ou faturamentos parciais, visando garantir a recomposição imediata do mobiliário e a qualidade do atendimento na Formação Sanitária Regimental (FSR).

12. Das disposições gerais

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso o procedimento seja considerado fracassado (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserto (ausência de interessados), a Administração do 10º RC Mec poderá: a) Conceder prazo para correção das propostas ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; b) Republicar o Aviso de Contratação com nova data e ajustes técnicos, se necessário; c) Realizar a contratação direta com base na pesquisa de preços que instruiu o **ETP nº 105/2026**, desde que o fornecedor atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas de mobiliário hospitalar.

12.2. Quando o prazo para a realização de algum ato pelo fornecedor não estiver fixado neste Aviso, prevalecerá o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação via sistema.

12.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar as etapas do processo no Compras.gov.br, assumindo o risco por eventuais perdas de prazos. Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília-DF.

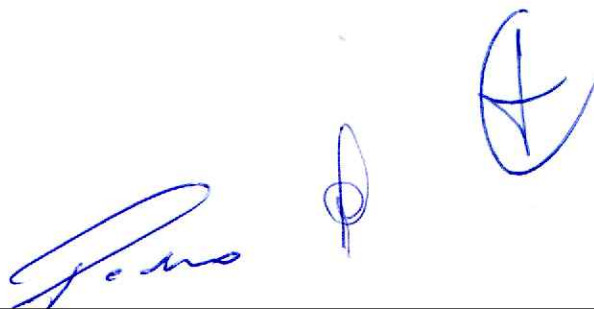
12.4. A Administração poderá sanear erros ou falhas formais nas propostas ou documentos, desde que não alterem a substância do objeto ou a validade jurídica do certame, conforme os princípios da eficiência, eficácia e do interesse público.

12.5. Em caso de divergência entre este Aviso e os seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso de Contratação. Caso a divergência seja técnica quanto às especificações do item, prevalecerão as descrições contidas no **Termo de Referência nº 21/2026**.

12.6. A interpretação das regras deste Aviso visará sempre ampliar a competitividade e a vantajosidade, garantindo que o 10º RC Mec adquira o mobiliário com a qualidade técnica necessária para o atendimento na FSR e o melhor preço para o exercício de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Miriam Vilalva Seabra de Castro

MIRIAM VILALVA SEABRA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Pedro Antonio Jacinto Filho

PEDRO ANTONIO JACINTO FILHO

Responsável pela contratação direta

Thiago Caron da Silva

THIAGO CARON DA SILVA

Ordenador de Despesas